



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 899

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS,
CONTRATADOS E AOS CONSELHEIROS
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a pagar parcela extraordinária do auxílio-alimentação aos servidores estatutários, celetistas, contratados e aos conselheiros tutelares do Município de Vila Valério-ES, cabendo-lhes, após a apuração dos cálculos necessários, expedir decreto ou portaria para o cumprimento do disposto na presente Lei.

Art. 2º. O pagamento do auxílio-alimentação extraordinário será realizado em forma de pecúnia e creditado diretamente na conta de cada beneficiário, sem prejuízo do pagamento de outros benefícios de caráter indenizatório previstos em lei municipal em vigor.

Art. 3º. Para fazer face ao pagamento do auxílio-alimentação dos servidores estatutários, celetistas e contratados, vinculados ao Poder Executivo Municipal, bem como dos Conselheiros Tutelares, utilizar-se-á o valor apurado do superávit financeiro devolvido pela Câmara Municipal, cujo somatório será dividido pelo número de beneficiários em efetivo exercício no mês de dezembro, estendendo-se aos licenciados na forma do disposto no Art. 107, incisos I, II, VII e IX da Lei Municipal 309/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento, mediante anulação parcial de dotações, até o montante necessário à cobertura da despesa decorrente da concessão do benefício de trata a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 19 de dezembro de 2019.


ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.


SILVANA VIAL COLATTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças